

## DECRETO Nº 1852, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**“ALTERA E ESTABELECE VALOR E NÚMERO DE PARCELAS DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ARY ANTÔNIO DESPEZZIO CINTRA**, Prefeitode São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2019 será lançado em quantidades, parcelas e vencimentos a seguir descritos:

<b>Valores em Reais R\$</b>	<b>Quantidade de Parcelas</b>	<b>Meses de Vencimento</b>
De 0,01 a 100,00	03 (três)	De10 de março a 10 de maio
De 100,01 a 200,00	04 (quatro)	De10 de março a 10 de junho
De 200,01 a 300,00	06 (seis)	De10 de março a 10 de agosto
De 300,01 a 400,00	08 (oito)	De10 de março a 10 de outubro
De 400,01 a 500,00	09 (nove)	De10 de março a 10 de novembro
Acima de 500,01	10 (dez)	De10 de março a 10 de dezembro

**Artigo 2º.**A parcela única terá vencimento em 10 de março de 2019.

**Artigo 3º.** Para os pagamentos a vista, fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento).

**Artigo 4º.** Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1769, de 02 de janeiro de 2018.



**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**

PREFEITO